



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 31/2.013

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIONIR GHELFI**, residente à Rua **SHIGUEO SHIMOMURA**, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804 e do CPF/MF n.º 540.466.708-78, e de outro lado a firma: Reticruz – Usinagem de Motores Osvaldo Cruz – Ltda estabelecida à Alameda Pedro Ciciliatti n.º1675, Jardim Alvorada, em Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.697.227/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 494.088.461.110 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Luiz Manicardi, sócio - proprietário, portador do RG n.º 22018885 SSP/SP e CPF/MF n.º 120.911.828-93 residente e domiciliado na Rua Nove, n.º 25, na cidade de Osvaldo Cruz/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA MOTOR DE VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 08/2.013, Pregão n.º 06/2.013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer os serviços/pçs, de acordo com o objeto supra citado no Edital Pregão n.º 06/2.013 à **CONTRATANTE**.

Pçs – motor om 366 la

Objeto:					
RETÍFICA MOTOR DE VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA; a seguir:					
Pçs – motor om 366 la					
Item	quant.	Pçs	marca	unit.	total
01	01	Virabrequim	SUSIN	2800,00	2800,00
02	01	bronzina mancal std	METAL LEVE	310,00	310,00
03	01	bronzina biela std	METAL LEVE	190,00	190,00
04	06	pistões std p 2246	METAL LEVE	195,00	1170,00
05	03	jogos anéis std p/ 02 cil	METAL LEVE	186,00	558,00
06	06	Camisas	RIOSULENSE	50,00	300,00
07	01	jogo juntas completo	SABO	220,00	220,00
08	06	buchas de biela	METAL LEVE	16,00	96,00
09	01	bucha comando	METAL LEVE	54,00	54,00
10	06	válvulas escape	METAL LEVE	21,00	126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

11	06	válvulas admissão	METAL LEVE	19,00	114,00
12	12	guias de válvulas	RIOSULENCE	7,00	84,00
13	12	vedadores de válvulas	SABO	6,00	72,00
14	12	sedes de válvulas	RIOSULENCE	9,00	108,00
15	12	arruelas calços mola	ROCHESTER	2,00	24,00
16	01	interruptor pressão óleo duplo	VDO	95,00	95,00
17	01	filtro purificador	METAL LEVE	110,00	110,00
18	01	filtro diesel	MAN	50,00	50,00
19	01	filtro lubrificante	METAL LEVE	35,00	35,00
20	01	balde óleo motor	RIMULA	210,00	210,00
21	01	peneira bomba óleo	ROCHESTER	28,00	28,00
22	01	filtro rotativo	METAL LEVE	80,00	80,00
23	12	Tuchos	RIOSULENCE	15,00	180,00
24	01	Biela	MERCEDES	220,00	220,00
25	01	bloco	MERCEDES	1600,00	1600,00
26	12	parafusos biela	MERCEDES	8,00	96,00
27	02	válvulas termostáticas	TEM THOMPSON	56,00	112,00
28	01	rolamento volante	FAG	16,00	16,00
29	01	selo comando	ROCHESTER	12,00	12,00
30	01	anel pista	ROCHESTER	16,00	16,00
31	02	abraçadeiras canos	ROCHESTER	6,00	12,00
32	01	ligação bomba água	ROCHESTER	8,00	8,00
33	01	Turbina	BORG	1370,00	1370,00
		DESCONTO R\$ 176,00	Total		10.300,00

Serviços – motor om 366 la

item	serviços	Unit.	total
01	Polir comando	45,00	45,00
02	Encamisar e retificar 06 cilindros	360,00	360,00
03	Plainar bloco	120,00	120,00
04	Embuchar 06 bielas	108,00	108,00
05	Retificar 05 bielas	150,00	150,00
06	Adaptar 12 sedes	288,00	288,00
07	Trocar 12 guias	108,00	108,00
08	Limpeza e montagem cabeçote	60,00	60,00
09	Plainar cabeçote	120,00	120,00
10	Testar cabeçote	65,00	65,00
11	Mandrilhar 07 capas mancais	188,00	188,00
12	Trocar e mandrilhar 04 buchas do comando	105,00	105,00
13	Ajustar bronzina do encosto	38,00	38,00
14	Montagem completa do motor	1280,00	1280,00
15	Remover e instalar motor	400,00	400,00
16	Pintura do motor	85,00	85,00
17	Retificar 12 balancins	72,00	72,00
18	Faciara 06 pistões	60,00	60,00
19	Balanceamento Completo	180,00	180,00
	Desconto R\$ 82,00	Total	3.750,00

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A execução dos serviços serão de acordo com as necessidades da Contratante,

2.2 - Os serviços serão recebidos:

2.2.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com serviços solicitados pelo almoxarifado;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à serviços executados de forma errônea, rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente.

Objeto:					
RETÍFICA MOTOR DE VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA; a seguir:					
Pçs – motor om 366 la					
Item	quant.	Pçs	marca	unit.	total
01	01	Virabrequim	SUSIN	2800,00	2800,00
02	01	bronzina mancal std	METAL LEVE	310,00	310,00
03	01	bronzina biela std	METAL LEVE	190,00	190,00
04	06	pistões std p 2246	METAL LEVE	195,00	1170,00
05	03	jogos anéis std p/ 02 cil	METAL LEVE	186,00	558,00
06	06	Camisas	RIOSULENSE	50,00	300,00
07	01	jogo juntas completo	SABO	220,00	220,00
08	06	buchas de biela	METAL LEVE	16,00	96,00
09	01	bucha comando	METAL LEVE	54,00	54,00
10	06	válvulas escape	METAL LEVE	21,00	126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

11	06	válvulas admissão	METAL LEVE	19,00	114,00
12	12	guias de válvulas	RIOSULENCE	7,00	84,00
13	12	vedadores de válvulas	SABO	6,00	72,00
14	12	sedes de válvulas	RIOSULENCE	9,00	108,00
15	12	arruelas calços mola	ROCHESTER	2,00	24,00
16	01	interruptor pressão óleo duplo	VDO	95,00	95,00
17	01	filtro purificador	METAL LEVE	110,00	110,00
18	01	filtro diesel	MAN	50,00	50,00
19	01	filtro lubrificante	METAL LEVE	35,00	35,00
20	01	balde óleo motor	RIMULA	210,00	210,00
21	01	peneira bomba óleo	ROCHESTER	28,00	28,00
22	01	filtro rotativo	METAL LEVE	80,00	80,00
23	12	Tuchos	RIOSULENCE	15,00	180,00
24	01	Biela	MERCEDES	220,00	220,00
25	01	bloco	MERCEDES	1600,00	1600,00
26	12	parafusos biela	MERCEDES	8,00	96,00
27	02	válvulas termostáticas	TEM THOMPSON	56,00	112,00
28	01	rolamento volante	FAG	16,00	16,00
29	01	selo comando	ROCHESTER	12,00	12,00
30	01	anel pista	ROCHESTER	16,00	16,00
31	02	abraçadeiras canos	ROCHESTER	6,00	12,00
32	01	ligação bomba água	ROCHESTER	8,00	8,00
33	01	Turbina	BORG	1370,00	1370,00
		DESCONTO R\$ 176,00	Total		10.300,00

Serviços – motor om 366 la

item	serviços	Unit.	total
01	Polir comando	45,00	45,00
02	Encamisar e retificar 06 cilindros	360,00	360,00
03	Plainar bloco	120,00	120,00
04	Embuchar 06 bielas	108,00	108,00
05	Retificar 05 bielas	150,00	150,00
06	Adaptar 12 sedes	288,00	288,00
07	Trocar 12 guias	108,00	108,00
08	Limpeza e montagem cabeçote	60,00	60,00
09	Plainar cabeçote	120,00	120,00
10	Testar cabeçote	65,00	65,00
11	Mandrilhar 07 capas mancais	188,00	188,00
12	Trocar e mandrilar 04 buchas do comando	105,00	105,00
13	Ajustar bronzina do encosto	38,00	38,00
14	Montagem completa do motor	1280,00	1280,00
15	Remover e instalar motor	400,00	400,00
16	Pintura do motor	85,00	85,00
17	Retificar 12 balancins	72,00	72,00
18	Faciá 06 pistões	60,00	60,00
19	Balanceamento Completo	180,00	180,00
	Desconto R\$ 82,00	Total	3.750,00

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada produto, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: 38065-2

b) Agência: 021-3

c) Banco: Bradesco

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos produtos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2013, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se na data de 12 de maio de 2.013



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2.013:

Ficha: 173

Orgão: 02 Prefeitura

Unidade: 08 Ensino Geral

Dotação: 12.361.0007.2028.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 175

Orgão: 02 Prefeitura

Unidade: 08 Ensino Geral

Dotação: 12.361.0007.2028.00003.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento do contrato nos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços/produtos

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.1.5 - as sanções previstas, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da realização dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser refeito no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do serviços licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 14 de março de 2013

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
CONTRATANTE

2) - RETICRUZ – Usinagem de Motores Osvaldo Cruz Ltda
CNPJ/MF sob n.º 08.697.227/0001-40
Sr. Gilberto Luiz Manicardi, sócio - proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Nome:

RG.

.....

Nome:

RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA